



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 84, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarituba, criação e a extinção de cargos e dá outras providências.

ITAVICO DOGNANI, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 41 e inciso III do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Ficam criados juntos à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarituba os seguintes órgãos:

- I. Coordenadoria Municipal de Obras Públicas.
- II. Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública.
- III. Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças.
- IV. Coordenadoria Municipal da Saúde.
- V. Coordenadoria Municipal da Educação.
- VI. Coordenadoria Municipal da Ação Social.
- VII. Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
- VIII. Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- IX. Coordenadoria Municipal da Cultura.
- X. Coordenadoria Municipal da Administração.
- XI. Coordenadoria Municipal de Serviços Gerais

Artigo 2.º Ficam criados junto ao quadro de servidores públicos municipais os seguintes cargos de provimento em comissão, com as respectivas remunerações mensais:

INCISOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGOS	SALÁRIOS (R\$)
I	01	Coordenador Municipal de Obras Públicas.	2.700,00
II	01	Coordenador Municipal de Conservação e Limpeza Pública.	2.700,00
III	01	Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças.	2.700,00
IV	01	Coordenador Municipal da Saúde.	2.700,00
V	01	Coordenador Municipal da Educação.	2.700,00
VI	01	Coordenador Municipal da Ação Social.	2.700,00
VII	01	Coordenador Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	2.700,00
VIII	01	Coordenador Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.	2.700,00
IX	01	Coordenador Municipal da Cultura.	2.700,00

TAQUARITUBA

Seguindo em frente
2008

Rua São Benedito, 366 – Tel. (014) 3762-9666 – Fax: 3762-9660 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: O MOMENTO
nº 546 de 31.12.08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

X	01	Coordenador Municipal da Administração.	2.700,00
XI	01	Coordenador Municipal de Serviços Gerais	2.700,00
XII	01	Assessor Jurídico	2.700,00
XIII	01	Chefe de Gabinete	2.700,00
XIV	01	Supervisor de Ensino	2.002,32
XV	01	Assessor de Comunicação	1.458,00
XVI	01	Assessor Técnico Legislativo	1.458,00
XVII	01	Diretor do Projeto Criança Esperança	1.458,00
XVIII	01	Diretor do Programa de Saúde Bucal	1.458,00
XIX	01	Chefe do Departamento de Trânsito	1.458,00

Artigo 3.º Ficam criadas no âmbito da Administração Municipal as seguintes Funções Gratificadas, na forma das disposições dos artigos 20 e 79 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de agosto de 2004:

INCISOS	NÚMERO	FUNÇÕES
I	01	Supervisor do Posto de Atendimento ao Trabalhador.
II	01	Supervisor do Banco do Povo Paulista

Parágrafo único. Os servidores que vierem ocupar as funções gratificadas mencionadas no “caput” farão jus à gratificação mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustáveis na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos demais servidores da municipalidade.

Artigo 4.º Ficam extintos os seguintes cargos de Agentes Políticos e os de Provimento em Comissão existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

Quantidade	Denominação
01	Secretário do Desenvolvimento Econômico, Social, Meio Ambiente e Turismo
01	Secretário de Esportes e Lazer
01	Secretário da Educação
01	Secretário da Ação Social
01	Secretário de Higiene e Saúde
01	Secretário de Planejamento e Finanças
01	Secretário da Agricultura e Abastecimento
01	Secretário de Serviços Gerais
01	Secretário de Vias Públicas
01	Secretário Municipal de Cultura
01	Assessor Técnico de Gabinete
01	Coordenador de Projeto
01	Coordenador Técnico de Saúde Bucal
01	Coordenador Técnico Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 5.º O Poder Executivo Municipal baixará normas complementares, estabelecendo diretrizes gerais relativas à organização e funcionamento das Coordenadorias, bem como atribuições e competências dos servidores ocupantes dos referidos cargos.

Artigo 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário;

Artigo 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

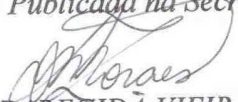
Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

- I. O artigo 1.º da Lei n.º 1.273, de 27 de dezembro de 2000.
- II. O artigo 2.º da Lei Complementar n.º 27, de 13 de dezembro de 2004.

Taquarituba, 23 de dezembro de 2008.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCELIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária